



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Edital de Publicações Eletrônicas em 11/11/2025



PORTARIA CGM-GAB Nº 15, de 10 de novembro de 2025

SÚMULA: Institui o Projeto de Elaboração do Plano Anual de Atividades da Controladoria (PAAC) para o exercício de 2026, define a metodologia de seleção de temas, objetos e estabelece o cronograma de execução.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas no Regimento Interno da Controladoria-Geral do Município (aprovado pelo Decreto nº 1.504/2023);

CONSIDERANDO a necessidade de planejar e direcionar estrategicamente as ações de avaliação de controle, auditoria, integridade e transparência, otimizando a alocação dos recursos da Controladoria-Geral do Município (CGM);

CONSIDERANDO a importância de basear o planejamento em critérios objetivos que reflitam as prioridades da gestão, as demandas da sociedade e os pontos de maior vulnerabilidade da administração;

CONSIDERANDO a estrutura organizacional da CGM, composta pela Diretoria de Auditoria Interna (DAUDIT), Diretoria de Transparência e Integridade (DTIN) e Diretoria de Controle e Análise de Contas (DCAC), cuja atuação integrada é fundamental para o planejamento;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 407/2023, que aprova as Normas Gerais de Auditoria Interna do Poder Executivo Municipal, e estabelece em seu Capítulo VII, Art. 19 a obrigatoriedade da elaboração de um Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna;

CONSIDERANDO as metodologias de identificação de "problemáticas públicas" e seleção de ações de controle, conforme referenciais técnicos consolidados;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º Fica instituído o Projeto de Elaboração do Plano Anual de Atividades da Controladoria (PAAC) para o exercício de 2026, que visa definir os objetos de avaliação de controle e as atividades finalísticas a serem avaliadas e verificadas pelas diretorias da CGM.

Art. 2º Para os fins deste Projeto, adotam-se as seguintes definições:

I. Situação-Problema: Um conjunto de condições ou circunstâncias na gestão municipal que produzem ou podem vir a produzir consequências adversas de natureza econômica, social, operacional ou de imagem, afetando a sociedade ou o bom funcionamento da administração. É a vulnerabilidade, a fragilidade ou a causa raiz que demanda uma ação de controle.

II. Tema (Objeto de Atividade): O assunto, macroprocesso, programa de governo, unidade administrativa, contrato ou política pública que será objeto de uma ação planejada (auditoria, análise, verificação, *apuração*, monitoramento, projeto de integridade, etc.) pela CGM, originado a partir da identificação de uma ou mais Situações-Problema.

III. Plano Anual de Atividades da Controladoria (PAAC): O documento consolidado que formaliza os Temas Prioritários selecionados e detalha o cronograma, o escopo preliminar e a alocação de recursos (pessoal e tecnologia) para a execução das atividades da CGM no exercício de 2026.

IV. Matriz GUT: Ferramenta de priorização baseada na atribuição de notas para Gravidade, Urgência e Tendência.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DO PAAC 2026

Art. 3º Fica instituída a Comissão de Planejamento do PAAC 2026, com o objetivo de coordenar e executar todas as etapas deste projeto.

Art. 4º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- I. Controlador-Geral do Município (Presidente da Comissão);
- II. Diretor(a) da Diretoria de Auditoria Interna (DAUDIT);
- III. Diretor(a) da Diretoria de Transparência e Integridade (DTIN);
- IV. Diretor(a) da Diretoria de Controle e Análise de Contas (DCAC);
- V. Ouvidor(a)-Geral Adjunto(a) do Município (OGM);
- VI. Representantes da Assessoria de Gabinete.

CAPÍTULO III

DAS ETAPAS DO PROJETO PAAC 2026

Art. 5º O Projeto de Elaboração do PAAC 2026 obedecerá às seguintes etapas macro:

Etapas 1: Levantamento de Fontes de Informação e Temas (11/11/2025 a 06/12/2025);

Etapas 2: Consolidação da Planilha Mestra (09/12/2025 a 20/12/2025);

Etapas 3: Priorização (Matriz GUT) (06/01/2026 a 17/01/2026);

Etapas 4: Definição do Corte e Seleção (20/01/2026 a 24/01/2026);

Etapas 5: Elaboração e Aprovação do PAAC 2026 (27/01/2026 a 31/01/2026).

Parágrafo único. O período compreendido entre 23 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026 será de festividades, não havendo cômputo de prazo para as atividades da Comissão.

SEÇÃO I - ETAPA 1: LEVANTAMENTO DE FONTES DE INFORMAÇÃO E TEMAS

(DE 11/11/2025 A 06/12/2025)

Art. 6º A Comissão deverá iniciar o levantamento de Temas Prioritários e Situações-Problema, utilizando, no mínimo, as seguintes fontes de informação:

I. Fonte 1: Gestores Municipais (Demanda Externa)

a. O Gabinete da CGM expedirá ofício a todos os Secretários e Dirigentes de órgãos e entidades da Administração Municipal, solicitando a indicação de até 5 (cinco) Temas Prioritários para auditoria, análise ou verificação, acompanhados da justificativa, bem como de 5 (cinco) de Situações-Problema.

II. Fonte 2: Demandas da Sociedade (OGM)

a. A Ouvidoria-Geral do Município (OGM) deverá elaborar um Relatório de Inteligência, listando as principais Situações-Problema e Temas derivados das manifestações recebidas (reclamações, sugestões, denúncias, solicitações LAI recorrentes), classificadas por tipologia, órgão e frequência.

III. Fonte 3: Demandas dos Órgãos de Controle Externo e Poder Legislativo (Assessoria de Gabinete)

a. A Assessoria de Gabinete deverá levantar e sistematizar as Situações-Problema e Temas recorrentes ou de maior gravidade identificados em ofícios, pedidos de informação e recomendações oriundos da Câmara Municipal de

Londrina e do Ministério Público do Paraná, que tenham tramitado no âmbito da CGM no último exercício.

IV. Fonte 4: Análise Interna (Diretorias CGM)

- a. A Diretoria de Auditoria Interna (DAUDIT) listará temas com base nos monitoramentos de auditorias anteriores, pontos de atenção identificados em trabalhos passados, auditorias, apurações e no universo auditável já vigente.
- b. A Diretoria de Transparência e Integridade (DTIN) listará temas com base no monitoramento dos portais de transparência, avaliação de planos de integridade e gargalos nos fluxos de Pedidos de Acesso à Informação (LAI).
- c. A Diretoria de Controle e Análise de Contas (DCAC) listará temas com base nas análises de prestações de contas, relatórios de gestão fiscal, acompanhamento das contas de gestão, de governo e dos contratos e licitações.

SEÇÃO II - ETAPA 2: CONSOLIDAÇÃO DA PLANILHA MESTRA

(DE 09/12/2025 A 20/12/2025)

Art. 7º A Comissão, sob supervisão da Assessoria, consolidará todas as informações levantadas na "Planilha Mestra de Temas e Situações-Problema".

Art. 8º A Comissão realizará reunião de trabalho para depurar a planilha, eliminando duplicidades, agrupando Situações-Problema correlatas sob um mesmo Tema Prioritário e validando a lista final que seguirá para priorização.

SEÇÃO III - ETAPA 3: PRIORIZAÇÃO (MATRIZ GUT)

(DE 06/01/2026 A 17/01/2026)

Art. 9º A Comissão realizará sessões de priorização para classificar todos os itens da Planilha Mestra, utilizando a metodologia GUT.

Art. 10. Cada membro da Comissão (Art. 4º) atribuirá, de forma consensual ou por média aritmética, uma nota de 0 (zero) a 5 (cinco) para cada um dos três critérios abaixo:

I. Gravidade (G): Refere-se ao impacto da Situação-Problema sobre os objetivos organizacionais e a sociedade, caso ela persista. A nota será definida considerando:

- * Impacto financeiro (materialidade);
- * Comprometimento da prestação do serviço público;
- * Dano à imagem institucional (relevância);
- * Impacto social e legal.

(0 = Nenhuma gravidade; 5 = Extremamente grave/prejuízo irreparável)

II. Urgência (U): Refere-se ao tempo disponível ou necessário para atuar sobre o problema. A nota será definida considerando:

- * Prazos legais, prescricionais ou contratuais;
- * Risco de o problema se tornar irreversível ou mais oneroso em curto prazo.

(0 = Sem urgência; 5 = Necessidade de ação imediata)

III. Tendência (T): Refere-se ao padrão de evolução da Situação-Problema caso nenhuma ação de controle seja tomada.

* (0 = O problema tende a desaparecer ou diminuir; 5 = O problema tende a piorar exponencialmente)

Parágrafo Único: Visando inserir o Controle Social no processo de seleção dos temas, poderá ser solicitado ao Conselho Municipal de Transparência e Controle Social de Londrina para que realizem sessões de priorização, de acordo com os critérios de Gravidade, Urgência e Tendência.

Art. 11. A Pontuação Final de cada Tema será calculada pela multiplicação das notas atribuídas:

Pontuação Final = Gravidade x Urgência x Tendência

Art. 12. Ao final desta etapa, a Planilha Mestra será classificada em ordem decrescente de Pontuação Final.

SEÇÃO IV - ETAPA 4: DEFINIÇÃO DO CORTE E SELEÇÃO

(DE 20/01/2026 A 24/01/2026)

Art. 13. A Comissão definirá o Critério de Corte, que corresponde à Capacidade Operacional Total (COT) da CGM para o exercício de 2026.

Art. 14. A seleção dos temas que comporão o PAAC 2026 seguirá o seguinte rito:

I. Serão selecionados os temas a partir do topo do ranking (maior pontuação GUT), até a avaliação atinja o limite da Capacidade Operacional Total (COT).

Art. 15. Os temas com pontuação relevante, mas que não forem selecionados devido ao Critério de Corte, comporão o "Banco de Temas Prioritários e Situações Problema", além do universo auditável da Diretoria de Auditoria, podendo ser incluídos no PAAC caso haja substituição de atividades ou aumento da capacidade operacional.

Parágrafo primeiro: O PAAC deve estabelecer uma previsão realista das atividades a serem realizadas no período.

Parágrafo segundo: o PAAC deverá considerar a estrutura de recursos humanos, logísticos e financeiros disponíveis para a cada unidade da CGM.

SEÇÃO V - ETAPA 5: ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO PAAC 2026

(DE 27/01/2026 A 31/01/2026)

Art. 16. Com os temas selecionados, a Comissão elaborará a minuta do PAAC 2026, detalhando para cada atividade:

I. O Tema Prioritário (Objeto da Atividade) e a Situação-Problema;

II. A Diretoria responsável pela execução (DAUDIT, DTIN ou DCAC);

III. O escopo preliminar e os objetivos da atividade;

IV. O cronograma de execução (trimestre/semestre);

V. A equipe ou servidor(es) alocado(s);

VI. Origem do Tema Prioritário (Objeto da Atividade) - obrigação normativa, seleção baseada em riscos, solicitação da alta administração, solicitação de órgãos de controle interno ou externo, indicação de rodízio de ênfase, outras situações com as devidas justificativas para sua seleção.

Parágrafo primeiro: O rodízio de ênfase sobre os Temas Prioritários (Objeto da Atividade) deve ser observado na elaboração do PAAC e tem o objetivo de evitar o acúmulo dos trabalhos sobre um mesmo objeto, de forma a permitir que objetos considerados de menor risco também possa ser avaliados periodicamente.

Parágrafo segundo: Cada unidade administrativa da Controladoria-Geral do Município (CGM) responsável pela atividade, o planejamento deverá prever a alocação de horas para capacitação por servidor. Essa alocação destina-se a treinamentos, cursos e eventos que sejam compatíveis com as atividades previstas no Plano Anual de Atividades de Controle (PAAC) e alinhados às competências requeridas.

Parágrafo terceiro: deverá ser prevista carga horária de reserva técnica para atividades extraordinárias que possam implicar no cumprimento do PAAC.

Parágrafo quarto: deverá ser prevista carga horária para atividades de gestão interna de cada unidade administrativa.

Parágrafo quinto: deverá ser prevista carga horária para levantamento de informações para órgãos de controle interno ou externo.

Parágrafo sexto: deverá ser prevista carga horária para atividades relativas à execução do PAAC e do RAAC (Relatório Anual de Atividades da Controladoria), que será disciplinado em norma própria.

Parágrafo sétimo: Deverá constar no PAAC, a possibilidade de alterações e inserções de temas solicitados pela Controlador Geral do Município, bem como pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 17. O PAAC 2026 será aprovado pelo Controlador-Geral do Município até 31 de janeiro de 2026 e publicado em ato oficial e ratificado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, servindo como documento norteador para todas as atividades da CGM no exercício.

CAPÍTULO IV**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Arruda Santos, Controlador(a) Geral do Município**, em 10/11/2025, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17018394** e o código CRC **AC2BFD3C**.